



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 02 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1288



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 65/2023)	2
EDITAL (Nº 01/2023)	7
LEI (Nº 683/2023)	47
SECRETARIA DE SAÚDE	49
LICITAÇÕES E CONTRATOS	49
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2022)	49
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2022)	50
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 186/2022)	51
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2022)	52
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 190/2022)	53
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 191/2022)	54
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 192/2022)	55
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 193/2022)	56
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2022)	57

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 65/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

Decreto Nº 65
02/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 954.000,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 657 de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0203301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA	
2005	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		36.000,00
Total da Unidade R\$		36.000,00
0205501	SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER	
2013	GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2015	MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
1553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	
1540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		431.000,00
Total da Unidade R\$		441.000,00
0206601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2022	MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
3.3.9.0.48.00.00.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		47.000,00

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Suplementadas

0206601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2029	GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		62.000,00
0207701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
2032	MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		23.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		23.000,00
2034	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		80.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		80.000,00
	Total da Unidade R\$		103.000,00
0208801	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL		
2037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
	Total da Unidade R\$		2.000,00
0208802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - BE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
8888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
4.6.9.0.71.00.00.1	Principal da Divida Contratual Resgatado		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
	Total da Unidade R\$		300.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		954.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$954.000,00

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AV. LUIZ VIANA FILHO, Nº 150

CENTRO

PE DE SERRA - BA

CNPJ: 13.232.913/0001-85

Dotações Anuladas

0203301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA

2005 MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA

3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais

1500 Recursos não vinculados de Impostos

110.000,00

4.5.9.0.61.00.00. Aquisição de Imóveis

1500 Recursos não vinculados de Impostos

8.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

118.000,00

Total da Unidade R\$

118.000,00

0204401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais

1500 Recursos não vinculados de Impostos

75.000,00

3.3.9.0.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

1500 Recursos não vinculados de Impostos

25.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

100.000,00

Total da Unidade R\$

100.000,00

0205501 SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER

1063 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO.

4.5.9.0.61.00.00. Aquisição de Imóveis

1500 Recursos não vinculados de Impostos

11.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

11.000,00

2012 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 Recursos não vinculados de Impostos

11.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

11.000,00

2015 MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

16.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

16.000,00

2016 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.9.0.04.00.00. Contratação por Tempo Determinado

1500 Recursos não vinculados de Impostos

5.000,00

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

1500 Recursos não vinculados de Impostos

5.000,00

3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais

1500 Recursos não vinculados de Impostos

6.000,00

3.1.9.0.92.00.00. Despesas de Exercícios Anteriores

1500 Recursos não vinculados de Impostos

3.000,00

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 Recursos não vinculados de Impostos

39.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

58.000,00

2020 MANUTENÇÃO DAS ACOES DA EDUCACAO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

40.000,00

2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.1.9.0.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

40.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$

40.000,00

Total da Unidade R\$

176.000,00



CNPJ: 13.232.913/0001-85

954.000.00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PE DE SERRA, 02 de outubro de 2023



EDGAR CARNEIRO MIRANDA
PREFEITO
17924286500

EDITAL (Nº 01/2023)



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023

**ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) E VICE-
DIRETOR(A) ESCOLAR DE PÉ DE SERRA, BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Municipal nº 081, de 05 de outubro de 2022 e o Decreto Municipal nº 060, de 07 de agosto de 2023, torna pública a realização do **Processo de Seleção, com vistas à formação de lista de habilitados(as) à nomeação para as Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar**, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O **Processo de Seleção Interna**, regida por este Edital, constitui-se do processo de seleção de profissionais do magistério, aptos à **formação de lista de habilitados(as) à nomeação para as Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar** das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pé de Serra, Bahia.
- 1.2 Para monitorar e avaliar o Processo de Seleção Pública foi constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme Portaria 053/2023.
- 1.3 O Processo Seletivo Interno será executado pela **Átomo Consultoria Estratégia em Educação**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.458.529/0001-28,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

com sede na Rua Castro Alves, nº 124, centro, CEP 44.003-198, Feira de Santana, Bahia, e acompanhado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.4 A Seleção regulamentada por este Edital constará de três etapas, igualmente eliminatórias, a todos os inscritos ao cargo de Diretor e Vice – Diretor Escolar,

1.4.1 Etapa 01 - Curso de formação e prova escrita, para avaliação de conhecimentos necessários a ocupar a função escolhida.

1.4.2 Etapa 02 - Apresentação de um Plano de Ação Escolar.

1.4.3 Etapa 03 - Análise de títulos, a considerar formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação e projetos desenvolvidos na Rede Municipal.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Em conformidade com o Art. 3º do Decreto Municipal 081, de 05 de outubro de 2022, e suas alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº. 060, de 07 de agosto de 2023, para participar do processo de seleção o(a) interessado (a) deve atender aos seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro dos Profissionais Efetivos da Educação do Município de Pé de Serra - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;

II. Estar em efetivo exercício;

III. Possuir formação superior em Pedagogia ou Licenciatura específica com Pós-graduação em Educação nos termos do disposto no artigo 64 da Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 060/2023, pelo artigo 3º ;VIII, sendo exigida, para a permanência na função para os que não são licenciados em Pedagogia, a apresentação da certificação da pós-graduação em gestão escolar/Gestão Educacional no prazo de até 12 meses a partir do ato de nomeação.

IV. Apresentar Auto Declaração de Assiduidade e Pontualidade, compreendida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V. Possuir Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em docência;

VI. Apresentar Auto Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor Escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário;

VII. Apresentar Auto Declaração por não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo.

2.2. Tempo de serviço destinado à direção de unidade escolar, de assessoramento pedagógico e de coordenação pedagógica não significa exercício de docência, conforme esclarece o art. 67, § 2º da Lei Federal nº 9.394/96 (LDBEN), mas são considerados como outras funções do magistério.

2.3. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização (pós-graduação lato sensu) ou pós-graduação stricto sensu, também será aceito Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

2.4 A aprovação neste Processo de Seleção Interna não assegura ao interessado nomeação automática, considerando que a aprovação disporá de lista de habilitados(as) à nomeação para as Funções Gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das Escolas da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de Pé de Serra, Bahia.

3 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos(as) interessados(as) serão exclusivamente, por meio eletrônico, no período de **03/10/2023 a 07/10/2023 até às 23:55h**, através do seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/1fNKS09i7E25cglfcD9nWvg0N_JhvFSdGZ5KWTTduh

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

[MY/edit](#) conforme Anexo IV. Atendendo aos requisitos descritos no item 2.1 em conjunto com o item 3.4 contidos neste Edital.

- 3.2.** A solicitação de inscrição do interessado implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3.** Não haverá exigência de pagamento de taxa de inscrição para participar da Seleção.
- 3.4.** São condicionantes à confirmação de inscrição, além dos requisitos já descritos no item 2.1 deste Edital, a anexação e envio, pelo endereço eletrônico selecao gestores pedeserra@gmail.com, de um único arquivo em formato PDF, dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
 - a) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade ou CNH);
 - b) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de interessado do sexo masculino.
 - d) Cópia do último contracheque do servidor para comprovação do descrito nos itens I e II, da sessão 2.1 deste edital;
 - e) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a Formação Superior em Pedagogia ou Licenciatura na área de Educação;
 - f) Auto Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses (modelo de declaração no Anexo V).
 - g) Auto Declaração de Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em docência concedida pela Escola em que o servidor atuou como professor, nestes dois anos (Modelo da Declaração no Anexo VI).
 - h) Auto Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

do cargo de Diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário. (modelo de declaração no Anexo VIII).

3.5. São considerados documento de identidade:

- i) As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Nº 9.503/97 passaporte brasileiro e carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) interessado(a), desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

3.7. O(a) interessado(a) receberá a CONFIRMAÇÃO no e-mail informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição, comprovando a entrega de documentação descrita neste Edital.

3.8. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Instituição Executora do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento.

3.9. A relação dos interessados, cujas inscrições forem deferidas e homologadas, será divulgada através de publicação no Diário Oficial do município.
<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>

3.10. Caberá recurso à Instituição Executora contra o indeferimento de inscrição no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do dia útil subsequente ao da divulgação da relação dos nomes dos interessados cujas inscrições foram indeferidas, por meio do e-mail: selecao gestores pedeserra@gmail.com (Modelo Recurso apresentado no Anexo II).

3.11. Os recursos interpostos referentes à Etapa 1, Etapa 2 e Etapa 3, devem obedecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

aos procedimentos e orientações dispostas no item 7 e seguintes deste edital.

- 3.12.** Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o interessado deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 3.13.** Após a confirmação dos dados e entrega, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Inscrição, nem envio de documentos posteriores à inscrição.
- 3.14.** Será aceita somente uma única inscrição para cada interessado. Em caso de duplicidade de inscrição, valerá a última registrada.
- 3.15.** A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a entrega dos documentos referentes ao cumprimento dos requisitos para a Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante.
- 3.16.** Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.17.** A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexactidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 3.18.** Inscrições com ausência parcial ou total dos arquivos solicitados nos itens anteriores serão recusadas e o(a) candidato(a) estará com sua inscrição indeferida.

4 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

4.1. O atendimento às pessoas com deficiência atenderá às seguintes diretrizes:

- a) Comprovação da necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, anexada como solicitação da condição diferenciada para prova, junto à comissão especial, enviada junto aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

- documentos anexados para a inscrição. (Modelo da Declaração em Anexo VII)
- b) Cópia do laudo médico, confirmando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), assinado, carimbado e com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina (CRM), enviada junto aos documentos anexados para a inscrição.
 - c) Observadas as condições estabelecidas no art. 41, do Decreto Federal nº 3.298/1999, os interessados portadores de deficiência atenderão à Seleção em igualdade de condições com os demais inscritos.
 - d) Os requerimentos de atendimento diferenciado serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo para legitimação da inscrição.
 - e) Interessadas lactantes devem solicitar atendimento diferenciados através do E-mail: selecaogestorespedeserra@gmail.com até 72 horas antes do dia da aplicação da prova escrita com o nome do responsável que ficará com a criança, acompanhado de documento de identificação.

5 SELEÇÃO

5.1. A Seleção Interna será realizada em 03 (três) Etapas de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os interessados ao cargo de Diretor e ViceDiretor Escolar, realizadas na seguinte ordem:

1ª Etapa: constituída de dois momentos, que seguem:

A. Participação no curso preparatório, contendo as seguintes dimensões:

- 1) Dimensão Político – Institucional;
- 2) Dimensão Pedagógica;
- 3) Dimensão Administrativo Financeira;
- 4) Dimensão Pessoal e Relacional.

B. Realização de Prova Escrita, constituída de :

- a) 18 Questões Objetivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

b) 02 Questões subjetivas.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de Ação, conforme modelo em anexo.
(modelo do Plano de Ação no Anexo III).

3ª Etapa: Análise de Títulos, a considerar a formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação e projetos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino de Pé de Serra – Bahia.

5.1.1. O cargo a que se refere o presente edital constitui de cargo de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, ficando sua nomeação a critério do Chefe do Executivo.

6 DINÂMICA DA SELEÇÃO

6.1 As etapas da seleção serão definidas conforme cronograma em anexo. Os interessados ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverão conhecer e acompanhar todo o processo seguindo seu cronograma.

6.2 O resultado de cada etapa dispõe sobre aprovação e não sobre a pontuação em cada uma delas.

6.3 A pontuação individual só poderá ser informada a cada inscrito por meio de solicitação à Instituição Executora por meio do endereço eletrônico selecao.gestores@pedeserra@gmail.com. No corpo do assunto o interessado deve especificar seu nome e CPF, e na mensagem de texto solicitar a pontuação individual obtida na Prova Escrita.

6.4 - Primeira Etapa: Constitui-se de Curso Preparatório para os interessados, bem como a realização de Prova Escrita.

6.4.1. Refere-se à realização do Curso Preparatório dos inscritos, com carga horária de 20h em formato presencial e obrigatório, conforme data prevista no cronograma. Para o desenvolvimento dos temas, abordar-se-á as seguintes dimensões: A - Dimensão Político Institucional; B - Dimensão Pedagógica; C - Dimensão Administrativo - Financeira; D - Dimensão Pessoal e Relacional. De acordo com a Matriz Nacional de Competências do Gestor Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

- 6.4.2** Será eliminado o interessado que não obtiver 80% de frequência durante o Curso Preparatório.
- 6.4.3.** Estarão Habilitados para a Prova Escrita, Os (As) Interessados (As) Que Obtiverem, além da frequência exigida, ter realizado as atividades desenvolvidas no Curso Preparatório.
- 6.4.4.** A prova escrita terá a composição de 18 questões objetivas, cujo peso será de 0,4 pontos, bem como 02 questões subjetivas de caráter dissertativo, em conformidade com os conteúdos abordados no Curso Preparatório, cujo peso será de 1,4 para cada uma, totalizando 10,0 (dez) pontos cujo conteúdo programático consta no Anexo IX deste Edital.. A pontuação mínima para aprovação será de 6,0 (seis) pontos.
- 6.4.5** A prova terá 04 horas de duração e será realizada na Escola Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães, situada na Avenida Getúlio Vargas, 550, Centro, Pé de Serra – Bahia.
- 6.4.6.** O(a) interessado(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 6.4.7.** Será atribuída nota zero à questão que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
- 6.4.8.** Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco de desclassificação do(a) interessado(a).
- 6.4.9.** Não será permitido o contato entre os(as) interessados(as) durante o período de realização da prova escrita.
- 6.4.10.** A prova escrita será realizada no dia 12 de Novembro de 2023, das 13h00min as 17h00min.
- 6.4.11.** O(A) interessado (a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova, constante do edital, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica com tinta preta ou azul;
 - b) documento de identificação em uma das seguintes formas: b1)- original de um dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação com foto; Passaporte ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação; Título Eleitoral Digital (eTítulo). Neste caso (item b2), a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.4.12. Somente será admitido(a) na sala de prova o (a) interessado (a) que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, sobretudo, que permita, com clareza, sua identificação. O(A) interessado (a) que não apresentar documento conforme o disposto neste edital, não fará a prova, sendo considerado(a) ausente e desclassificado(a) deste Processo Seletivo Interno.

6.4.13. Não serão aceitos – para efeito de identificação no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados neste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não citados anteriormente, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.4.14. Não será admitido(a) na sala ou no local de prova o (a) interessado (a) que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, previsto para início às 13 horas, com fechamento do portão às 13h:10min.

6.4.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) interessado (a) nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.4.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) interessado (a) da sala ou local de prova, exceto para o caso de Interessadas lactantes que realizarem solicitação de atendimento diferenciado através do E-mail: selecao.gestores@pedeserra@gmail.com até 72 horas antes do dia da aplicação da prova escrita com o nome do responsável que ficará com a criança, acompanhado de documento de identificação.

6.4.17. São de responsabilidade do(a) interessado (a), inclusive no que diz respeito aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares, para a realização da prova.

6.4.18. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela empresa organizadora do processo seletivo interno de gestor escolar, utilização de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo interessado (a).

6.4.19. O (a) interessado (a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo.
- b) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela empresa contratada e organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira (ou outro espaço definido pelo fiscal de prova), durante todo o tempo de realização da prova.
- c) colocar, também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc).
- d) esse material deverá continuar, durante todo o período de permanência do(a) interessado(a) no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira ou outro local definido pela fiscalização, até a saída do(a) interessado(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) interessado (a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.4.20. Durante a realização da prova, não serão permitidos os usos de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

- pena de desclassificação do interessado (a) e nulidade de sua prova.
- 6.4.21.** Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de interessado(a) que tenha solicitado e obtido autorização da empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares para atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o(a) interessado(a) será acompanhado por fiscal da empresa contratada para o certame, o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.4.22.** Não será prestado ao(à) interessado(a) nenhum esclarecimento sobre o enunciadas questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 6.4.23.** O(A) interessado(a) não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal de prova.
- 6.4.24.** Será excluído deste Processo Seletivo o(a) interessado(a) que:
- a) não comparecer às provas, conforme edital publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d) ausentar-se, durante a Seleção, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro(a) interessado(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela empresa contratada para realização do certame;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a realização das provas;
 - i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova conhecimentos específicos completos ou qualquer outro material de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

aplicação de provas, fornecido pela empresa contratada para realização do certame;

- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante a seleção, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de duração, ou seja, 03 (três) horas após o início da mesma.

6.5 Segunda Etapa: Apresentação do Plano de Ação:

6.5.1. A apresentação do Plano de Ação será avaliada pela Instituição Executora do Processo Seletivo Interno.

6.5.2 A avaliação do Plano de Ação é de caráter eliminatório, cuja pontuação será de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo que a pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de **6,0 (seis) pontos**.

6.5.3 Os Planos de Ação serão avaliados com base no **Anexo X** (os quais apresentam um baremapara 10 pontos no máximo) e deverão ser elaborados respeitando as seguintes orientações e elementos:

- a) Estrutura, identificação, aparência e organização do Plano de ação.
- b) Contemplar adequadamente as dimensões exigidas neste edital.
- c) Metas, ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis.
- d) Conexão entre os elementos e as dimensões do Plano de Ação.
- e) Foco no direito de aprender dos estudantes e sucesso escolar.
- f) Indicações de monitoramento e avaliação do Plano de ação, bem como a sua periodicidade.
- g) Respeito às normas da Língua Portuguesa.
- h) Apresentar Referências Bibliográficas atualizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

i) Respeitar as Normas da ABNT e não apresentar indicação de plágio.

j) Deve conter a assinatura do interessado: nome completo e número do CPF.

6.5.4. O interessado deverá apresentar o Plano de Ação considerando a Estrutura prevista neste Edital, conforme Anexo III.

6.5.5 O Plano de Ação deverá ser encaminhado à Instituição Executora do processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: selecao.gestores@pedeserra@gmail.com, considerando cronograma previsto neste Edital.

6.5.6. A não entrega do Plano de Ação, conforme cronograma, resultará na eliminação do interessado desta seleção interna.

6.6 Terceira Etapa: Prova de Títulos, com entrega de documentação conforme quadro descritivo a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÉDIA
1. TITULAÇÃO (Pontuação não cumulativa).	6,0
1.1 Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, sendo atribuído 2,0 pontos.	
1.2 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) imitando-se a 1 (um) ponto por cada curso.	
2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM EXERCÍCIO	
2.1 Documento de comprovação de participação em formação continuada na área de educação , sendo atribuído 1 (um) ponto por cada uma delas.	
TOTAL MÁXIMO - 10,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

6.6.1. A entrega dos títulos e comprovação de experiência deverá ser encaminhado à Instituição Executora do processo seletivo, por meio do endereço eletrônico: selecao gestorespedeserra@gmail.com. A avaliação da Entrega dos Títulos é de caráter eliminatório, cuja pontuação será de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Pontuação mínima **6,0 (seis) pontos**.

6.6.2. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

6.6.3. O Certificado de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

6.6.4. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE BA.

6.6.5. Para comprovar a conclusão de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da conclusão do curso de Pós - Graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente.

6.6.6. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

6.6.7. Para a participação na oferta de formação continuada em exercício, apresentar Certificado da Instituição realizadora, contendo o período e a carga horária.

6.6.8. Será considerado **apto** nesta análise de Títulos o candidato que: Obter sucesso na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

análise, com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos e Experiências.

6.6.9. O resultado final da apresentação do Plano de Ação e entrega da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Bahia, <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> conforme datas previstas no Anexo I.

7 RECURSOS

7.1. A interposição de recursos é passível junto à Instituição Executora do processo seletivo, desde que atenda aos critérios abaixo:

I. Apresentar recurso na etapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, conforme cronograma disposto neste edital, pelo endereço eletrônico selecao gestores pedeserra@gmail.com.

II. Preencher as informações solicitadas no formulário, e enviar pelo endereço eletrônico: selecao gestores pedeserra@gmail.com, em formato pdf. O recurso escrito, conforme modelo padrão (Anexo II).

III. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pé de Serra, Bahia, <http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>

7.2. O(A) interessado (a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas prevista no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Instituição Executora deste processo seletivo interno, apresentando no prazo previsto no Anexo I deste Edital, a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste Processo Seletivo.

7.3. Os recursos inconsistentes ou fora do prazo, serão indeferidos.

7.4. A simples impetração de recurso não garante a alteração do resultado. Entretanto, se em razão dele ou por revisão da própria Instituição Executora deste processo seletivo interno, forem verificados equívocos no resultado, estes serão retificados em tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

8 RESULTADO FINAL

8.1. Será considerado apto para o cargo de Diretor Escolar ou Vice-Diretor e compor o Banco de Gestores Escolares do Município de Pé de Serra, **o interessado habilitado em cada uma das três etapas, ou seja, na 1ª, na 2ª e na 3ª etapas do Processo Seletivo Interno.**

8.2. O resultado final do processo seletivo, corresponde à relação nominal, por ordem alfabética, de aptos à nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e de Vice-Diretor para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pé de Serra, Bahia.

8.3. A lista de habilitados, resultado deste Processo Seletivo Interno, regulamentado por este edital, **terá vigência até 31 de junho de 2026.**

8.4. A aprovação do(a) interessado(a) não implica no direito líquido e certo deste, apenas gerará expectativa de nomeação por parte do Chefe do Executivo.

8.5. A aprovação na presente seleção se dá para cargos de livre nomeação e exoneração, podendo, a qualquer tempo, ocorrer a nomeação/exoneração dos(as) interessados(as).

9 DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A aprovação no processo de avaliação de mérito e desempenho não gera nomeação automática e o resultado desse processo constará de lista de habilitados publicada em ordem alfabética, no Diário Oficial do Município de Pé de Serra, Bahia, sendo que a nomeação será realizada a critério da Administração Municipal.

9.2. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

10 . DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

- 10.1.** O interessado (a) aprovado e nomeado deverá ter disponibilidade para atuar em conformidades às funções gratificadas de Gestor Escolar.
- 10.2.** O interessado(a) inscrito declara concordar com todos os dispositivos apresentados neste Edital.
- 10.3.** A submissão dos interessados (as), na seleção, não implica no dispêndio de nenhum valor para participação.
- 10.4.** Caberá aos interessados(as) acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo interno junto ao Diário Oficial do Município de Pé de Serra, Bahia.
- 10.5.** O interessado (a) que não comparecer a uma das etapas descritas neste Edital será considerado inabilitado no processo seletivo.
- 10.6.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- 10.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por meio da Comissão Especial de Acompanhamento desta Seleção Interna.

11. COMPÕE ESSE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO;**
- ANEXO II - **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;**
- ANEXO III - **ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO;**
- ANEXO IV - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
- ANEXO V - **MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;**
- ANEXO VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA;**
- ANEXO VII - **MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;**
- ANEXO VIII - **MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA;**
- ANEXO IX - **CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA;**
- ANEXO X - **BAREMA PARA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DE NÃO TER RESPONDIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Pé de Serra, Bahia, 02 de outubro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



Pé de Serra
P R E F E I T U R A

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Pé de Serra.	02/10/2023
Período das Inscrições	03/10/2023 a 07/10/2023
Publicação do Resultado das Inscrições válidas	09/10/2023
Período para Recursos do Resultado das Inscrições Válidas	10/10/2023 a 12/10/2023
Publicação dos Recursos das Inscrições Válidas	14/10/2023
Encontro Presencial do Curso Preparatório	27/10/2023 28/10/2023 29/10/2023
Publicação em diário oficial do município da homologação de participantes na formação	30/10/2023
Período para Recursos do Resultado de Participantes na Formação	31/10/2023 a 02/11/2023
Publicação dos Recursos de Resultados de Participantes na Formação	03/11/2023
Aplicação da Prova Escrita	12/11/2023
Divulgação do Gabarito	13/11/2023
Período para Recursos de Resultados de Gabarito	14/11/2023 a 16/11/2023
Resultados dos Recursos de Resultados de Gabarito	17/11/2023
Divulgação do Resultado Definitivo dos Aprovados na Prova Escrita	18/11/2023
Entrega do Plano de Ação	20/11/2023 a 22/11/2023
Publicação em diário oficial do município da entrega do Plano de Ação.	23/11/2023
Entrega de Recursos do Plano de Ação	24/11/2023 a 26/11/2023
Resultado de Recursos do Plano de Ação	27/11/2023
Publicação em diário oficial do município do resultado da Segunda etapa – entrega e avaliação do Plano de Ação.	05/12/2023
Entrega da documentação da Prova de Títulos	06/12/2023 a 07/12/2023
Resultado da Terceira Etapa – avaliação das provas de título e experiência	12/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

Recursos para Prova de Títulos	13/12/2023 a 15/12/2023
Publicação Preliminar dos Aprovados	16/12/2023
Período para Recursos	18/12/2023 a 20/12/2023
Divulgação Final dos Aprovados	22/12/2023
Homologação final do Processo Seletivo de Gestores para Formação do Banco de Gestores Escolares	26/12/2023.



Pé de Serra
P R E F E I T U R A

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO INTERESSADO	CPF

Prezado Representante da Instituição Executora,
Eu _____,
candidato ao exercício do cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar, considerando o que
dispõe no Edital de Seleção Interna Nº 01/2023, venho apresentar meu recurso, na forma a
seguir:

**I - OBJETO DO RECURSO (INFORMAR A ETAPA A QUAL SUBMETE A
INTERPOSIÇÃO):**

II - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Pelo exposto, rogo que seja encaminhado o presente recurso, para sua avaliação e adoção
das providências que se fizerem necessárias.

Pé de Serra, Bahia, _____ de _____ de 2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO III – ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO

I - ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO:

1. CAPA DO PLANO DE AÇÃO

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

3. INTRODUÇÃO

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5. JUSTIFICATIVA

6. METODOLOGIA

7. RESULTADOS ESPERADOS

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. REFERÊNCIAS

1. CAPA DO PLANO DE AÇÃO
2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO
3. INTRODUÇÃO Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado(a) apresente, de forma breve, o cenário escolar do Município de Pé de Serra, Bahia, alinhando-o ao foco do Plano de Ação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

4.OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação.

5.JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico como seu Plano de Ação apresenta-se relevante para as ações estratégicas que serão desenvolvidas pela escola, no período vigente.



Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

6. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) apresente uma sistematização de ações, pensando nas ações a serem desenvolvidas enquanto Gestor, com base em: pontos de melhorias em sua abordagem educacional que proporcione uma aprendizagem efetiva e de qualidade para os estudantes; Administração financeira, mobilização e aquisição de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para o ensino. Realizar detalhamento no formulário que constam: Dimensões, prioridades e plano de ação.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Ação na instituição de ensino e o que é necessário fazer para assegurar o bom andamento deste plano.

8. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) especifique como será o processo de monitoramento e avaliação do seu plano de ação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) Interessado (a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

10. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) interessado (a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

DIMENSÕES	PRIORIDADES	PLANO DE AÇÃO			
		METAS	AÇÕES	PERÍODO	AVALIAÇÃO DAS METAS
DIMENSÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL					
DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
DIMENSÃO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA					
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS				
	REPROVAÇÃO				

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

	PROFICIÊNCIA LEITORA				
	PROFICIÊNCIA NUMÉRICA				



Pé de Serra
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ACESSO PELO LINK

https://docs.google.com/forms/d/1fNKS09i7E25cgIfcD9nWvq0N_JhvFSdGZ5KWTTduhMY/edit



Pé de Serra
P R E F E I T U R A

C O N S T R U I N D O U M A N O V A H I S T Ó R I A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL
XX/23 / SEC.EDU. PÉ DE SERRA -
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA PARA CONSTITUIÇÃO DE
BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA
PREFEITURA DE PÉ DE SERRA-BA**

Este formulário destina-se à inscrição dos candidatos à vaga de diretor e vice-diretor escolar da rede pública municipal da cidade de Pé de Serra-BA

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Sua resposta

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo do Candidato: *

Sua resposta

Nome Social do Candidato (opcional):

Sua resposta

Bairro *

Sua resposta

Contato Telefônico *

Sua resposta

Sexo: *

☐ Masculino

☐ Feminino

☐ Outro: _____

Data de nascimento: *

Data

dd/mm/aaaa

Escolaridade: *

☐ Nível Superior Completo

☐ Especialização

☐ Mestrado

☐ Doutorado

Para participar dos momentos presenciais nas etapas vigentes desta seleção, precisará de atendimento diferenciado? *

☐ Sim

☐ Não

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

Para participar dos momentos presenciais nas etapas vigentes desta seleção precisará de atendimento diferenciado? *

☐ Sim

☐ Não

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL DE SELEÇÃO

Você conhece as etapas previstas da seleção de diretor e vice-diretor presentes no Edital? *

☐ Sim

☐ Não

Você está concorrendo à vaga de: *

☐ Diretor Escolar

☐ Vice-Diretor Escolar



Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO V – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE E
PONTUALIDADE**

Eu, _____,
interessado(a) inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada, destinada à indicação de
Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão de Diretor das Escolas de
Educação Básica de Pé de Serra, Bahia, **DECLARO** que como servidor(a) público(a),
lotado (a) no quadro do magistério público municipal, de Pé de Serra, Bahia, possuo
comprovação de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de
ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses no exercício das minhas
atividades funcionais.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações
acima, sob as penas da Lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos
legais.

Pé de Serra, Bahia, ____ de ____ de 2023.

20.03.1985

Pé de Serra

ASSINATURA DO INTERESSADO (A)

CPF Nº _____

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____,
RG _____, CPF _____, atuou na
Instituição _____ de _____ Educação
_____ exercendo atividade
docente na modalidade _____, no período de
_____ a _____, nos turnos _____ e
turmas _____, atuando como professor(a) no(s)
Componentes Curriculares _____,
perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: _____ / _____ / _____

Carimbo e Assinatura do Diretor (a) da Unidade Escolar

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO VII – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO
DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____
_____, interessado(a) inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada destinada
à indicação de Gestores Escolares para o provimento do cargo em comissão
de Diretor das Escolas de Educação Básica de Pé de Serra-BA, DECLARO
que sou pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com
Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem
como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº
3.298/1999, e solicito atendimento diferenciado para a minha participação
neste concurso dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência,
neste Edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Pé de Serra, Bahia, _____ de _____ de 2023.

Pé de Serra

ASSINATURA DO INTERESSADO (A)

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico, atestando a espécie e o
grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO VIII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____,
Portador/a do CPF Nº _____, RG _____,
matrícula _____, interessado (a) à função de _____,
DECLARO disponibilidade de dedicação exclusiva para o exercício do cargo
_____, não havendo nenhum impedimento para exercer ações pertinentes à
função pleiteada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pé de Serra - BA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO INTERESSADO (A)

Pé de Serra
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO IX – CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA

CONTEÚDOS PARA A PROVA ESCRITA

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Magistério;
Lei Municipal que trata sobre o Plano Municipal de Educação;
Lei Municipal que cria o Sistema Municipal de Ensino.
Lei Federal n.º 13.005/14 (Plano Nacional de Educação);
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal n.º 9.384/96 (LDBEN);
Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA);
Lei Federal n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Lei Federal n.º 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial);
Lei Federal n.º 13.185/15 (Lei de Combate ao Bullying);
Lei Federal n.º 10.639/03 (História e Cultura Afro-Brasileira nos Currículos da Rede de Ensino);
Declaração Mundial sobre a Educação para Todos;
Declaração de Salamanca;
Resolução CME/CP nº 003/2022, de 11 de outubro de 2022. Fixa Diretrizes Operacionais para Elaboração e/ou Reelaboração do Projeto Político-Pedagógico - PPP na/da Unidade Educacional e seus Instrumentos Executores: Regimento Escolar - RE, Organização Curricular/Matriz Curricular e o Calendário Escolar, das Instituições de Ensino de Educação Básica, nos seus diferentes níveis, e tapas e modalidades, dentro do Sistema Municipal de Ensino de Pé de Serra - Bahia.

Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

GESTÃO ESCOLAR

Gestão Democrática e Participativa;
Gestão Pedagógica;
Gestão administrativa, Financeira, Patrimonial e dos Espaços Físicos Escolares;
Gestão dos Processos Administrativos das Unidades Escolares;
Gestão de pessoas e educação socioemocional;
Gestão de resultados educacionais
Gestão Escolar Democrática e Conselhos Escolares;
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB);
Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM);
Tipos de Avaliação: Diagnóstica, Formativa, Somativa e Comparativa;
Sistema Nacional de Avaliação da Aprendizagem (SAEB);
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE);
Políticas Públicas Educacionais;
Projeto Político Pedagógico (PPP) das Unidades Escolares da Rede Municipal;
Tendência Pedagógica da Escola Humanizada;
Política Nacional da Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB n.º 1, de 28 de maio de 2021);
Plano de Gestão Escolar;
Indicadores de Qualidade da Educação;
Plano Municipal de Educação.

Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

ANEXO X - BAREMA PARA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

NOME INTERESSADO (A) _____
DOC. DE IDENTIFICAÇÃO _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES
1	CONTEÚDO Apresentação geral do Plano de Ação e organização; Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões socioeconômicas, pedagógicas, administrativas, financeiras e físicas; Apresentação de dados e informações claras sobre o histórico, diagnóstico e características da escola em todas as dimensões (socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física); O referencial teórico escolhido é coerente com o a proposta de intervenção do plano de ação; O conteúdo abordado no plano de ação contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino e aprendizagem?	3,0		
2	VIABILIDADE As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	2,0		
3	METAS E AÇÕES As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações são passíveis de execução?	2,0		
4	ESTRUTURA E PRODUÇÃO ESCRITA Usa linguagem adequada, clara e objetiva; Observância da coesão e coerência textual; Uso adequado dos aspectos linguísticos; Apresenta os elementos previstos para organização do documento; Existe estruturação adequada dos textos; A estrutura está adequada, inclusive existe conectividade entre os elementos do plano de ação.	2,0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

5	AVALIAÇÃO E REFERÊNCIAS Explicita o processo de monitoramento e avaliação do plano; O texto é claro quanto ao monitoramento das metas e ações propostas; Apresenta referencial teórico adequado ao contexto do documento elaborado.	1,0		
6	TOTAL DE PONTOS	10		



Pé de Serra
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

**EDITAL Nº 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BAHIA
SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO TER RESPONDIDO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Eu, _____,
portador/a _____ do _____ CPF _____ Nº _____,
RG _____, matrícula _____, interessado (a) à
função de _____, DECLARO não sofrer e/ou participar de Processo Administrativo
Disciplinar e nem em Sindicância Administrativa ou qualquer ato legal que desabone minha
conduta e atuação profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pé de Serra - BA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO INTERESSADO (A)

Pé de Serra
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



Pé de Serra
PREFEITURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO

LEI (Nº 683/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 683, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo, no limite da disponibilidade e ingresso dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao pagamento da complementação do piso nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem estatutário, temporário ou ocupante de cargo de livre nomeação proporcional a carga horária, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão do STF - Supremo Tribunal Federal/ADI 7222 e Portaria do MS nº. 1.135/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Federal nº. 14.434/2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF na ADI nº. 7222 e Portaria do Ministério da Saúde nº. 1.135/2023, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no limite da disponibilidade e ingresso dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao pagamento da complementação do piso nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem estatutário, temporário e ocupante de cargo de livre nomeação a repassar os respectivos recursos aos mencionados profissionais, proporcional a carga horária, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão do STF - Supremo Tribunal Federal na ADI nº. 7222, Portaria do MS nº. 1.135/2023 e demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS).

Art. 2º - Os profissionais contemplados por esta Lei são aqueles definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, decisão do STF - Supremo Tribunal Federal/ADI 7222, Portaria do MS nº. 1.135/2023, e demais disposições estabelecidas pelo MS, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde imputar, depurar e proceder todas as informações, ajustes e atualizações junto ao Sistema InvestSUS pertinentes e necessários à efetiva transferência dos recursos aos profissionais.

Art. 3º - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelo município nos termos da Lei Federal nº. 14.434/2022, decisão do STF/ADI 7222, Portaria MS nº. 1.135/2023 e por esta Lei, bem como demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde deverão compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4º - O município deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pela Lei Federal nº. 14.434/2022, decisão do STF/ADI 7222, Portaria MS nº. 1.135/2023, por esta Lei e demais disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História
Gabinete do Prefeito

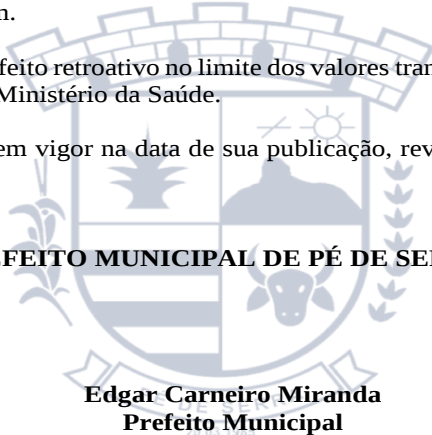
Art. 5º - Os repasses complementares para o cumprimento das referidas normas necessários para a execução desta Lei, serão os provenientes do FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e condicionado ao ingresso dos recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas normas legais, bem como a regulamentar a presente Lei, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário para este fim.

Art. 7º - Esta Lei tem efeito retroativo no limite dos valores transferidos pelo FNS - Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, BA, 02 de outubro de 2023.



Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Pé de Serra
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra – CNPJ 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 – Centro – CEP: 44655-000 Pé de Serra – Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: MED TRAFFIC PSICO MÉDICO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.258.810/0001-55, com sede a Rua João Chagas Ortins de Freitas, nº 577, Mais Empresarial, Salas 805/806, Buraquinho, CEP: 42.710-610, Lauro de Freitas/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 184/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 184/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 185/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: DIAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.305.665/0001-89, com sede a Rua Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 1201, Patamares, CEP: 41.680-400, Salvador/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 185/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 185/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 186/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: GONÇALVES ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.734.952/0001-00, com sede a Avenida Nelson Caires de Brito, nº 315, Andar 1, Sala 1, Barbosa Contabilidade, Centro, CEP: 41.680-400, Paramirim/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 186/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 186/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 188/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: E RIBEIRO DE OLIVEIRA EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.638.294/0001-66, com sede a Praça 27 de Julho, nº 263, Centro, CEP: 48.750-000, Retirolândia/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 188/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 188/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 190/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: BAHIA SAÚDE – SOCIEDADE MÉDICA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.621/0001-83, com sede a Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1209, Alphaville I, CEP: 41.701-005, Salvador/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 190/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 190/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 191/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: ZIRCONIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GRUPO SOCIEDADE SIMPLES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.564.405/0001-34, com sede a Avenida Tancredo Neves, 1632, Conjunto Loteamento Kleppe Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, Sala 107, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 191/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 191/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 192/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: CLINICA DA MULHER: DRA MARI CELESTE MORAES LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.203.554/0001-08, com sede a Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 585, Sala 108, Itaigara, CEP: 41.825-000, Salvador/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 192/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 192/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 193/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: ALEX R. ACACIO FORTES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.196.221/0001-97, com sede a Rua Antônio Carlos Magalhães, nº 1520, Sala 07, Cidade Nova, CEP: 44.053-268, Feira de Santana/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 193/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 193/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: MEDPRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.096.090/0001-31, com sede a Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 1201, Patamares, CEP: 41.680-400, Salvador/BA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 196/2022, passando a vigor de 01/10/2023 a 01/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, c/c da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 196/2022.

Pé de Serra/BA, 29 de setembro de 2023.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal